

Projeto de Lei nº 56/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4310 DE 19 DE ABRIL DE 2011**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais de nosso município abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, cada qual em valor conforme segue discriminado, referentes a verba municipal.

**§ 1º Segmento Família**

	MENSAL	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 3.636,37	R\$ 40.000,07
Associação Arte e		
Solidariedade Artsol	R\$ 1.418,19	R\$ 15.600,09
Casa de Santo Expedito	R\$ 1.309,10	R\$ 14.400,10
Casa de Santa Clara		
(desabrigados)	R\$ 1.454,55	R\$ 16.000,05
Associação Deficientes		
de Bebedouro - ADB	<u>R\$ 1.272,73</u>	<u>R\$ 14.000,03</u>
Total .....	R\$ 9.090,94	R\$ 100.000,34

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 00.03.00-335.043.00-08.244.4002-2361.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"